

Texto compilado a partir da redação dada pelos Decretos Judiciários n. 53/2023, n. 72/2023, n. 344/2023, n. 388/2023, n. 409/2023, n. 410/2023, n. 476/2023, n. 506/2023, n. 585/2023, n. 683/2023, n. 684/2023, n. 725/2023, n. 782/2023, n. 839/2023, n. 842/2023 e n. 911/2023.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Disponibiliza a relação dos feriados municipais nas Comarcas do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-CNJ-2019/38232,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 44, de 10 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a edição, atualização e divulgação do calendário dos feriados locais no âmbito da jurisdição dos Tribunais;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 1.003, § 6º, do Código de Processo Civil;

DECIDE

Art. 1º. Disponibilizar a relação dos feriados municipais nas Comarcas do Estado da Bahia, instituídos em lei, em observância ao disposto na Lei Federal nº 9.093/95, datas em que o expediente forense e a fluência dos prazos processuais estará suspenso, conforme descrito no ANEXO.

Art. 2º. Os prazos que vencerem nas datas especificadas no ANEXO ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 3º. Os feriados fixados em data móvel, mediante Lei Municipal, deverão ser comunicados pelo Juiz Diretor do Foro, para fins de apreciação e publicação.

Art. 4º. Quando se tratar de Decreto municipal instituidor de feriados, por não vinculação ao Poder Judiciário, o Juiz Diretor oficiará à Presidência, indicando os motivos que justifiquem a interrupção

das atividades judiciárias, para deliberação sobre a possibilidade de suspensão do expediente e prazos processuais, mediante compensação.

Art. 5º. No caso de ponto facultativo, o Juiz Diretor do Foro, também, deverá indicar os motivos que justifiquem a suspensão, observando o disposto no art. 291, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia.

Art. 6º. Determino que seja disponibilizado no site deste Tribunal no link “FERIADOS LOCAIS” a relação de feriados constantes no ANEXO.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 06 de janeiro de 2023.

Desembargador **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**

Presidente

ANEXO

ITEM	COMARCA	DATAS DE SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE E PRAZOS PROCESSUAIS
		FERIADOS MUNICIPAIS
1.	ALAGOINHAS	13 de junho // 24 de junho // 02 de julho // 20 de novembro.
2.	AMARGOSA	26 de abril // 19 de junho
3.	AMÉLIA RODRIGUES	26 de maio // 31 de maio // 20 de outubro.
4.	ANAGÉ	05 de abril // 24 de junho.
5.	ARACI	08 de março // 07 de abril // 24 de junho // 28 de outubro // 08 de dezembro.
6.	BAIANOPOLIS	21 de junho // 30 de julho // 10 de setembro // 30 de setembro.

7. BARRA 16 de junho // 10 de julho// 04 de outubro.
8. BARRA DA ESTIVA 15 de julho // 06 de agosto.
9. BARRA DO CHOÇA 22 de junho // 20 de novembro.
10. BARRA DO MENDES 23 de junho // 24 de junho // 14 de agosto // 08 de dezembro.
11. BARREIRAS 26 de maio // 24 de junho // 02 de agosto.
12. BELMONTE 20 de janeiro // 23 de maio // 16 de julho // 19 de julho.
13. BELO CAMPO 20 de janeiro // 22 de fevereiro // 24 de junho.
14. BOM JESUS DA LAPA 06 de agosto // 31 de agosto // 15 de setembro.
15. BRUMADO 20 de janeiro // 11 de junho // 24 de junho // 06 de agosto.
16. BUERAREMA 26 de julho // 17 de setembro // 30 de outubro.
17. CACHOEIRA 13 de março// 25 de junho //15 de agosto // 07 de outubro // 08 de dezembro
18. CACULÉ 24 de junho // 14 de agosto // 08 de setembro // 06 de novembro // 20 de novembro. ([Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 839, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023](#))
19. CAETITÉ 05 de abril // 12 de julho// 26 de julho // 20 de novembro
20. CAMACAN 20 de janeiro // 31 de agosto.
21. CAMAÇARI 07 de janeiro // 28 de setembro.
22. CAMAMU 27 de junho // 15 de agosto // 26 de outubro // 31 de dezembro.
23. CANARANA 16 de julho // 15 de agosto // 23 de setembro.
24. CANAVIEIRAS 20 de janeiro // 25 de maio // 14 de julho.
25. CANDEIAS 24 de junho// 02 de fevereiro // 14 de agosto.

26. CÂNDIDO SALES 05 de junho // 05 de julho // 27 de novembro.
27. CANSANÇÃO 26 de julho // 23 de setembro.
28. CAPELA DO ALTO ALEGRE 19 de março // 17 de abril // 13 de junho // 23 de setembro.
29. CAPIM GROSSO 09 de maio // 25 de junho // 25 de julho // 08 de dezembro.
30. CARAVELAS 23 de abril // 13 de junho // 30 de novembro ([Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 725, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023](#))
31. CARINHANHA 08 de março // 24 de junho // 17 de agosto // 20 de novembro
32. CASA NOVA 20 de junho
33. CASTRO ALVES 14 de março // 26 de junho // 08 de dezembro.
34. CATU 24 de junho // 26 de junho // 26 de julho.
35. CENTRAL 06 de maio // 12 de agosto // 01 de outubro.
36. CHORROCHO 12 de setembro.
37. CÍCERO DANTAS 09 de junho // 15 de agosto // 15 de setembro
38. CIPÓ 12 de junho // 08 de julho // 08 de setembro // 04 de dezembro.
39. COARACI 11 de fevereiro // 12 de dezembro.
40. CÔCOS 27 de maio // 28 de outubro
41. CONCEIÇÃO DO ALMEIDA 18 de julho // 20 de novembro.
42. CONCEIÇÃO DO COITÉ 24 de junho // 07 de julho // 23 de setembro // 08 de dezembro.
43. CONCEIÇÃO DO JACUPIPE 24 de junho // 20 de outubro // 08 de dezembro
44. CONDE 10 de agosto // 08 de setembro.

45. CONDEÚBA 14 de maio // 13 de junho // 06 de agosto.
46. CORAÇÃO DE MARIA 01 de junho // 29 de junho // 22 de agosto.
47. CORIBE 23 de junho // 24 de junho // 25 de junho // 14 de agosto // 27 de setembro
48. CORRENTINA 30 de março // 15 de agosto // 1º de setembro. (Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 911, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023)
49. COTEGIPE 03 de maio // 30 de junho // 30 de setembro // 20 de novembro.
50. CRUZ DAS ALMAS 29 de julho // 15 de setembro // 20 de novembro.
51. CURAÇA 24 de junho // 06 de julho // 01 de novembro // 31 de dezembro.
52. DIAS DAVILA 25 de fevereiro // 24 de junho // 15 de agosto // 20 de novembro.
53. ENCRUZILHADA 31 de maio // 04 de dezembro // 12 de dezembro.
54. ENTRE RIOS 03 de abril // 15 de agosto.
55. EUCLIDES DA CUNHA 24 de junho // 19 de setembro // 08 de dezembro.
56. EUNÁPOLIS 12 de maio // 24 de maio.
57. FEIRA DE SANTANA 24 de junho // 26 de julho.
58. FORMOSA DO RIO PRETO 22 de dezembro.
59. GANDU 19 de março // 24 de junho // 28 de julho // 16 de agosto.
60. GENTIO DO OURO 24 de junho // 09 de julho // 14 de agosto // 25 de outubro.
61. GOVERNADOR MANGABEIRA 14 de março // 27 de agosto // 20 de novembro // 08 de dezembro.
62. GUANAMBI 13 de junho // 14 de agosto.
63. GUARATINGA 08 de dezembro.

64. IAÇU 14 de agosto // 25 de setembro // 13 de dezembro.
65. IBICARAI 02 de fevereiro // 22 de outubro.
66. IBIRATAIA 19 de março // 13 de junho // 24 de junho // 10 de novembro.
67. IBOTIRAMA 14 de agosto.
68. IGAPORÃ 1º de setembro // 08 de setembro // 31 de agosto ([Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 409, DE 15 DE MAIO DE 2023](#))
69. IGUAÍ 24 de junho // 28 de outubro // 12 de dezembro.
70. ILHÉUS 23 de abril // 24 de junho // 28 de junho // 15 de agosto.
71. INHAMBUPE 08 de março // 06 de agosto // 20 de novembro // 08 de dezembro.
72. IPIAÚ 16 de agosto // 02 de novembro // 02 de dezembro.
73. IPIRÁ 20 de abril // 20 de junho // 26 de julho.
74. IRAQUARA 05 de julho // 08 de setembro.
75. IRARÁ 02 de fevereiro // 27 de maio // 23 de setembro // 08 de dezembro.
76. IRECÊ 02 de agosto
77. ITABELA 14 de junho // 24 de junho. ([Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 476, DE 15 DE JUNHO DE 2023](#))
78. ITABERABA 26 de março.
79. ITABUNA 24 de junho // 19 de março // 28 de julho // 30 de outubro.
80. ITAGIBÁ 06 de julho // 14 de agosto.
81. ITAJUÍPE 30 de outubro // 12 de dezembro
82. ITAMARAJU 26 de setembro // 05 de outubro.

83. ITAMBÉ 20 de janeiro // 12 de agosto // 2 de novembro
84. ITANHÉM 24 de junho // 14 de agosto // 15 de agosto
85. ITAPARICA 31 de julho // 14 de setembro // 20 de novembro.
86. ITAPETINGA 19 de março // 12 de dezembro.
87. ITAPICURU 28 de abril//24 de junho
88. ITARANTIM 20 de maio // 13 de junho // 15 de junho // 24 de junho.
89. ITUAÇU 24 de junho // 15 de agosto // 26 de agosto // 03 de setembro.
90. ITUBERÁ 24 de junho// 14 de agosto // 30 de novembro // 08 de dezembro.
91. JACARACI 7 de junho // 8 de setembro
92. JACOBINA 13 de junho // 24 de junho // 08 de dezembro.
93. JAGUAQUARA 18 de maio // 24 de maio
94. JAGUARARI 24 de junho // 06 de agosto.
95. JEQUIÉ 13 de junho // 20 de agosto // 25 de outubro.
96. JEREMOABO 06 de julho.
97. JITAUNA 23 de setembro // 22 de dezembro
98. JOÃO DOURADO 19 de março // 09 de maio // 31 de outubro.
99. JUAZEIRO 15 de julho // 08 de setembro
100. LAPÃO 09 de maio.
101. LAURO DE FREITAS 15 de janeiro // 24 de junho //31 de julho ([Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 782, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023](#))
102. LENÇÓIS 02 de fevereiro // 24 de junho // 08 de dezembro // 18 de dezembro.

103. LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA 28 de janeiro // 06 de agosto // 15 de agosto // 06 de outubro
104. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES 30 de março // 24 de junho // 02 de agosto.
105. MACARANI 03 de abril // 29 de junho // 18 de agosto
106. MACAÚBAS 24 de junho // 25 de junho // 06 de julho // 08 de dezembro.
107. MAIRI 05 de agosto // 15 de setembro // 20 de novembro.
108. MARACÁS 19 de abril // 27 de novembro.
109. MARAGOJIPE 08 de maio // 20 de novembro.
110. MATA DE SÃO JOÃO 15 de abril // 24 de junho
111. MEDEIROS NETO 14 de agosto // 08 de dezembro.
112. MIGUEL CALMON 24 de junho // 06 de agosto // 31 de outubro // 08 de dezembro.
113. MONTE SANTO 14 de setembro // 01 de outubro // 31 de outubro // 01 de novembro.
114. MORRO DO CHAPÉU 08 de agosto // 08 de setembro // 23 de outubro.
115. MUCURI 19 de março // 29 de junho // 10 de outubro // 30 de novembro
116. MUNDO NOVO 01 de março // 23 de setembro // 10 de outubro // 08 de dezembro.
117. MURITIBA 29 de junho // 08 de agosto.
118. MUTUÍPE 13 de junho // 16 de agosto // 31 de outubro.
119. NAZARÉ 02 de fevereiro // 24 de junho // 16 de agosto // 10 de novembro.
120. NOVA SOURE 03 de maio // 01 de junho // 24 de junho // 08 de dezembro.
121. NOVA VIÇOSA 29 de junho // 23 de outubro // 30 de novembro.
122. OLINDINA 14 de agosto // 08 de dezembro.

123. OLIVEIRA DOS BREJINHOS 03 de maio // 08 de setembro // 10 de setembro.
124. PALMAS DE MONTE ALTO 19 de maio // 08 de setembro.
125. PARAMIRIM 02 de fevereiro // 13 de junho // 15 de setembro // 16 de setembro.
126. PAULO AFONSO 24 de junho // 28 de julho // 04 de outubro.
127. PIATÃ 11 de julho // 07 de outubro // 31 de outubro // 20 de novembro.
128. PILÃO ARCADE 13 de junho // 30 de dezembro.
129. PINDOBAÇU 20 de outubro
130. PIRITIBA 24 de junho // 27 de setembro // 31 de outubro.
131. PLANALTO 05 de abril // 22 de maio // 24 de junho // 20 de novembro.
132. POÇÕES 26 de junho // 20 de novembro ([Redação dada pelo Decreto Judiciário n. 72 de 06 de fevereiro de 2023](#))
133. POJUCA 25 de janeiro // 29 de julho
134. PORTO SEGURO 22 de abril // 30 de junho // 15 de agosto // 08 de setembro.
135. PRADO 2 de fevereiro // 2 de agosto
136. QUEIMADAS 13 de junho // 20 de junho // 23 de setembro.
137. RETIROLÂNDIA 08 de março // 13 de junho // 27 de julho // 23 de setembro.
138. RIACHÃO DAS NEVES 19 de julho // 26 de julho // 20 de setembro.
139. RIACHÃO DO JACÚPE 24 de junho // 16 de agosto // 08 de dezembro.
140. RIACHO DE SANTANA 31 de maio // 13 de agosto.
141. RIBEIRA DO POMBAL 24 de junho // 19 de setembro // 15 de outubro. ([Redação dada pelo DECRETO](#))

JUDICIÁRIO Nº 683, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023)

142. RIO REAL 06 de janeiro // 01 de julho // 08 de setembro.
143. RUY BARBOSA 13 de junho // 28 de agosto // 31 de outubro. (Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 684, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023)
144. SALVADOR 24 de junho // 08 de dezembro
145. SANTA BÁRBARA 30 de agosto // 23 de setembro // 04 de dezembro // 14 de dezembro.
146. SANTA CRUZ CABRÁLIA 19 de abril // 26 de abril // 29 de junho // 23 de julho // 08 de dezembro. (Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 344, DE 18 DE ABRIL DE 2023)
147. SANTA INÊS 21 de janeiro // 30 de setembro // 26 de outubro.
148. SANTA MARIA DA VITÓRIA 26 de junho // 08 de setembro // 20 de outubro.
149. SANTA RITA DE CÁSSIA 26 de março // 22 de maio // 02 de agosto // 01 de novembro.
150. SANTA TEREZINHA 01 de outubro // 19 de outubro // 08 de dezembro.
151. SANTALUZ 18 de julho // 23 de setembro // 13 de dezembro. (Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 506, DE 28 DE JUNHO DE 2023)
152. SANTANA 26 de julho // 16 de dezembro.
153. SANTO AMARO 15 de janeiro e 2 de fevereiro
154. SANTO ANTONIO DE JESUS 29 de maio // 13 de junho // 24 de junho.
155. SANTO ESTEVÃO 21 de setembro // 26 de dezembro.
156. SÃO DESIDÉRIO 22 de fevereiro // 02 de agosto // 20 de setembro.
157. SÃO FELIPE 03 de maio // 29 de maio // 20 de novembro.
158. SÃO FÉLIX 18 de maio // 02 de julho // 25 de outubro // 02 de novembro // 20 de novembro. (Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 410, DE 15 DE MAIO DE 2023)

159. SÃO FRANCISCO DO CONDE 28 de janeiro // 29 de junho // 04 de outubro.
160. SÃO GONÇALO DOS CAMPOS 10 de janeiro // 28 de julho // 30 de setembro
161. SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ 20 de janeiro // 24 de junho // 12 de outubro.
162. SAÚDE 01 de junho // 24 de junho // 08 de setembro // 25 de dezembro.
163. SEABRA 20 de janeiro // 14 de maio // 24 de junho // 08 de dezembro
164. SENHOR DO BONFIM 17 de janeiro // 28 de maio // 24 de junho.
165. SENTO SÉ 19 de março // 24 de julho // 06 de julho // 16 de outubro
166. SERRA DOURADA 10 de janeiro // 12 de abril // 03 de maio // 10 de setembro.
167. SERRINHA 13 de junho // 24 de junho // 26 de julho // 30 de novembro
168. SIMÕES FILHO 29 de setembro // 12 de outubro // 02 de novembro // 07 de novembro // 08 de dezembro.
169. SOBRADINHO 24 de fevereiro // 26 de julho.
170. TANHAÇÚ 25 de junho // 30 de julho // 22 de setembro.
171. TANQUE NOVO 25 de fevereiro // 1º de junho // 24 de junho.
172. TAPEROÁ 03 de fevereiro // 04 de fevereiro // 15 de agosto // 13 de dezembro.
173. TEIXEIRA DE FREITAS 09 de maio // 29 de junho.
174. TEOFILÂNDIA 23 de abril// 13 de junho// 29 de junho.
175. TERRA NOVA 24 de junho // 16 de agosto // 20 de outubro// 20 de novembro. [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 842, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023\)](#)
176. TREMEDAL 15 de outubro // 05 de novembro.
177. TUCANO 21 de março // 13 de junho // 23 de setembro.

178. UAUÁ 09 de julho.
179. UBAÍRA 13 de junho // 24 de junho // 30 de junho // 27 de julho.
180. UBAITABA 13 de junho // 24 de junho // 27 de julho.
181. UBATÃ 26 de setembro // 20 de outubro // 08 de dezembro.
182. URANDI 13 de junho // 24 de junho.
183. URUÇUCA 24 de junho // 29 de junho // 08 de dezembro // 12 de dezembro.
184. UTINGA 27 de abril // 25 de junho.
185. VALENÇA 24 de junho // 08 de novembro // 10 de novembro.
186. VALENTE 08 de março // 24 de junho // 12 de agosto // 31 de outubro.
187. VITÓRIA DA CONQUISTA 15 de agosto // 09 de novembro.
188. WENCESLAU GUIMARÃES 19 de julho.
189. XIQUE-XIQUE 13 de junho // 06 de julho // 24 de junho // 12 de outubro // 20 de novembro // 08 de dezembro. ([Redação dada pelo Decreto Judiciário n. 53 de 27 de janeiro de 2023.](#))
190. ANDARAÍ 28 de abril // 15 de agosto. ([Incluído pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 388, DE 04 DE MAIO DE 2023](#))